



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 8/2020

DATA: 18/06/2020

EMENTA: Dá nova redação ao caput, revoga o § 2º e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 178 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Autores: Vereadores Cristiano Coller, Gerson Peteffi, Inspetor Luz, Raul Cassel e Sérgio Hanich

RELATÓRIO:

Os Vereadores Cristiano Coller, Gerson Peteffi, Inspetor Luz, Raul Cassel e Sérgio Hanich apresentaram à Câmara Municipal em 18 de junho de 2020, o Projeto de Resolução nº 8/2020, que dá nova redação ao caput, revoga o § 2º e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 178 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal. O Projeto, foi lido no expediente de 22/06/2020, conforme ata. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, não vislumbrando óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Num primeiro momento, importante referir que compete a esta Comissão, analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, posto que não há qualquer óbice a impedir o prosseguimento da proposição em comento.

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 8/2020.

As razões apresentadas em parecer pela Procuradoria, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto favorável ao presente feito, viabilizando o seu prosseguimento.

José Dalvad Cassel
Relator "Ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminent Relator, determinando a remessa da proposição para o Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2020.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente "Ad hoc"

Secretário "Ad hoc"

Vereador Raul Cassel - Autor do Projeto / Impedido

Vereador Cristiano Coller - Autor do Projeto / Impedido